



o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO

-PROGRAMA DE MONITORIA-

COMUNICADO DE FREQUÊNCIA Nº 2

FINAL DO PERÍODO PARA INFORMAR A FREQUÊNCIA REGULAR
DO MÊS DE MARÇO DE 2011

A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) **COMUNICA** a monitores remunerados, monitores não remunerados e professores-orientadores integrantes do Programa de Monitoria no período letivo 2011.1 que, de acordo com o disposto no Inciso VIII do Art. 15 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, consoante com o estabelecido no subitem 6.10. do item 6. do Edital Nº 088, de 10/11/2010 (CAAP/PREG) e, conforme *Memo. Circular* Nº 016/2011–CAAP/PREG, de 11/4/2011 (enviado aos chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos) e *Memo. Circular* Nº 017/2011–CAAP/PREG, de 11/4/2011 (enviado aos diretores de unidades de ensino e diretores de *campus*), o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) continuará acessível para receber a informação de **frequência regular do mês de março de 2011, improrrogavelmente** e **sem período para frequência complementar:**

- até às 23h:59min de **HOJE**, dia **27/4/2011** (quarta-feira).

A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico ratifica a informação de que é **dever do aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) assinar a *Folha Mensal de Frequência de Monitor*, de acordo com os dias estabelecidos no **Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria** e do **professor-orientador** encaminhá-la para as chefias de departamentos de ensino ou chefias de

cursos, “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), a fim de poderem informar a **frequência regular mensal on line improrrogavelmente** dentro dos períodos estabelecidos, sob pena de desligamento do Programa de Monitoria no período letivo 2011.1, caso não cumpram tal exigência, conforme determina o item 6.9. do Edital Nº 088, de 10/11/2010 (CAAP/PREG).



Prof. Dr. Antonio José Gomes

Coordenador de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG/UFPI